REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 517/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é cediço por todos os soteropolitanos a deficiência de bolsas sanguíneas nos Hospitais e Bancos de Sangue da capital baiana;
b) a cultura voluntária da doação de sangue ainda se apresenta tímida e receosa para vários cidadãos, por desconhecerem que tal ação não albergam riscos para a sua saúde;
c) a saúde pública é elemento imprescindível para a população, sendo a temática que deve estar no topo do rol de prioridades das ações gerenciais das políticas públicas;
d) assiste-se na capital baiana a inúmeras campanhas de apelo para que as pessoas doem sangue, de forma a suprir a grande carência dos Bancos de Sangue com sérias dificuldades estruturais de atendimento aos pacientes quando tal deficiência é uma constante;
e) vê-se com frequência o apelo do HEMOBA, quando estrutura ambiente para doações em ônibus nos Shoppings e outros locais, visando facilitar o acesso de quem pretende doar;
f) a precariedade do HEMOBA nesse sentido é grande e hodierna, pois "os estoques da Hemoba estão apresentando situação crítica, com exceção apenas dos tipos A, B e AB positivo, que nesse momento estão estáveis; todos os demais tipos, sobretudo os fatores de Rh negativo, estão em falta e precisam de reposição com urgência, sendo que a maior demanda, no momento, é de "O negativo" e de "plaquetas";
g) no dia 19 de abril do corrente ano, por exemplo, a HEMOBA fez o seguinte apelo:

> "Dessa vertente, são necessárias ações e políticas públicas afirmativas para mitigar a deficiência dos bancos de sangue na capital baiana, que, alberga, inclusive, riscos de mortes para àqueles que precisam receber sangue com urgência";

h) uma (01) bolsa de salgue poderá beneficiar mais de uma pessoa, o que alberga a efetividade da proposta;
i) partindo desse pressuposto, sabe-se também que o contexto de multas na capital baiana assume a cada dia um grande patamar, o que alberga dois polos: um negativo, que é a multa ao motorista, e o positivo, que, com a diminuição do ponto, tem sua CNH mais eficiente;
j) além disso, tal política incentiva infratores que, certamente, irão doar sangue para baixar os pontos de sua CNH; sabemos, também, que muitos infratores utilizam o seu veículo como instrumento de trabalho, a exemplo dos motoristas de táxi e outros correlatos, que vivem em constante apreensão por causa das eminentes ocorrências de multas;
k) outrossim, sabemos que quando chega o grande quantitativo de multas para um motorista, tal fato enseja desespero e incita o funcionário do DETRAN à corrupção, recebendo propina para que os pontos sejam diminuídos, notadamente em época de renovação da CNH;
l) ainda existem àqueles que, quando atingem a máxima pontuação, por necessitarem do seu veículo como meio de sobrevivência, trabalham sem a CNH, correndo sérios riscos perante a legislação vigente;
m) se o motorista doar seu sangue, tendo a consequente diminuição dos pontos na carteira, haverá o atendimento a duas políticas públicas;

n) várias Casas Legislativas de outras cidades tiveram propostas semelhantes em prol de quem necessita de doação de sangue, a exemplo de São Paulo, Rio de Janeiro, Alagoas;
o) é possível ao Governo do Estado da Bahia conceder aos doadores voluntários de sangue do Município de Salvador, por exemplo, a diminuição de 01 (um) ponto na Carteira Nacional de Habilitação aos soteropolitanos que atingirem pontuação superior a 10 pontos, a cada doação feita;
p) poderá ser decidido que somente seja cabível àqueles voluntários que não tenham cometido infração gravíssima e que não tenham doado sangue voluntariamente até quatro vezes ao ano, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, se homem; e até três vezes ao ano, se mulher, em hospitais ou Banco de Sangue do Município de Salvador, sem que a doação interfira na obrigatoriedade do motorista efetuar o pagamento das multas correlatas à infração cometida;
q) poderá ser considerada para a comprovação da doação que os locais que recebem e coletam sangue, emitam uma declaração de doação voluntária, contendo expressamente a informação de que a doação naquela data, horário e local, com a respectiva tipagem sanguínea, tem a validade de doze meses, que o doador estava apto para doação e que a doação se dá em razão do cumprimento de determinado normativo estadual;
r) poderá ser considerada que, recebida a Declaração, fica ao critério do doador requerer ao Detran da capital baiana a diminuição dos pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação, e, estando a Declaração na forma supra, a autoridade do Detran deverá efetuar a diminuição dos pontos na Carteira Nacional de Habilitação do requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando a metodologia sistêmica aplicada às atividades do órgão;
s) deve ser assegurado ao Município o recebimento da multa correspondente àquela infração e assegurado ao doador a diminuição dos pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação, após recebida do Detran declaração que comprova a diminuição dos pontos e o comprovante de pagamento das multas;
t) poderá ainda ser exigido do doador, além da Declaração do órgão que receber a doação, o certificado de curso de reciclagem;
u) a aprovação da presente proposição por esta Casa alberga uma política pública afirmativa, pois participaremos ativamente do grupo de pessoas que tem o propósito de salvar vidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que viabilize a concessão aos doadores de sangue de Salvador, a diminuição de 01 (um) ponto na Carteira Nacional de Habilitação, aos que atingirem pontuação superior a 10 pontos, a cada doação feita, desde que não tenham cometido infração gravíssima e que não tenham doado sangue até quatro vezes ao ano, com intervalo mínimo de 60 dias, se homem, e até três vezes ao ano, com intervalo de 60 dias, se mulher, em Hospitais ou Banco de Sangue do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca